



TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 021/2016

(PPIC 0000704-82.2016.9.04.0001–PRODEMAC)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo da Comarca de Macapá (PRODEMAC), situada na Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro São Lázaro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68908-530, Fone: (96) 3198-1906, representada neste ato por seu Promotor(a) de Justiça, **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **COMPROMITENTE** e o Senhor **ANTONIEL MADUREIRA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, RG nº 523174-AP, CPF nº 018.047.292-56, Fone: 99154-8627, residente e domiciliado na Av. Padre Reinaldo Bossi, nº 1303, Bairro Congós, Município de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 585, II e VII do Código de Processo Civil;

Considerando ser o Ministério Público Estadual, em face do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, o Órgão Público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, e que os infratores, pessoas físicas e jurídicas, estão sujeitos a sanções penais e administrativas, independentes da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, consoante regra do artigo 225, § 3º da Constituição Federal;

Considerando que a Lei nº. 9.605/98 dispõe sobre as Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e define como crime ambiental “Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em **danos à saúde humana**”;

Considerando que “Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade (...)” (artigo 2º da Lei nº 9.605/1998);

Considerando que compete aos órgãos e entidades ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente a defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, comprometendo-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem como objeto ajustar conduta lesiva ao meio ambiente decorrente do desenvolvimento de atividade poluidora, **no caso causar poluição sonora com a utilização de som automotivo** pelo **COMPROMISSÁRIO**, conforme Auto de Infração Ambiental nº 21338 - A, *Boletim de Ocorrência nº A 26023/2015 e Termo de Apreensão/Depósito nº 017228-B*, registrado nesta Promotoria de Justiça sob o nº PPIC 0000704-82.2016.9.04.0001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O **COMPROMISSÁRIO** assume a **OBRIGAÇÃO DE FAZER** consistente em:

- a. Adquirir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor total de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) reais, jogos educativos da faixa etária de 6 a 12 anos, destinados ao Projeto Semeando o Futuro.
- b. A comprovação de cumprimento deverá ser feita com a apresentação da nota fiscal de compra dos bens, no ato da entrega dos materiais, nesta Promotoria Justiça.

II - O **COMPROMISSÁRIO** assume a **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER** consistente em não emitir ruídos ou qualquer outro som, a qualquer título acima dos níveis estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

O descumprimento ou violação do compromisso ensejará a imposição de multa ao **COMPROMISSÁRIO** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), a título de cláusula penal.

Parágrafo Único: a multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Especial de Recurso do Meio Ambiente – FERMA, criado pela Lei Estadual 165/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO** é celebrado com a fundamentação legal disposta nos artigos 5º e 6º da Lei nº 7347/85, Lei Federal nº 9.605/98, arts. 79-A e § 1º, *usque* § 8º, em vigor na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **COMPROMISSÁRIO** tem pleno conhecimento de que o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL** tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Ministério Público Estadual imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação, estando ciente de ter assinado o presente junto e com a presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUALIDADES

Quaisquer eventualidades ocorridas antes do vencimento do prazo fixado na Cláusula Segunda, que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas do presente **TERMO**, deverão ser comunicadas por escrito a esta Promotoria de Justiça em 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL** produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, p. 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, II, do CPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O presente **TERMO** obriga a todos os sucessores, a qualquer título do **COMPROMISSÁRIO**, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amapá, observando-se as disposições do Ato Normativo nº 001/2010-GAB/PGJ, cujo endereço eletrônico é: www.mp.ap.gov.br/diario,

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem em consonância com o artigo 2º da Lei nº 7347/85, o foro do Município de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir e decidir toda questão oriunda do presente **TERMO**.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Macapá-AP, 17 de Março de 2016.

MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
Promotor(a) de Justiça

ANTONIEL MADUREIRA CARDOSO
Compromissário

Testemunha _____

CPF: _____

Testemunha _____

CPF: _____